TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO[1]

1.1. Contratação de empresa para a formação de nível básico e avançado de brigadistas de incêndio para os edifícios da FUMEC

1.2. Quantitativos

Classe/ Grupo COMPRASNET	Item COMPRASNET	Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
929	13404	1	1	Curso de brigada de incêndio de nível básico para funcionários da FUMEC para até 30 (trinta) participantes, *in company*	Unidade	10
929	13404	1	2	Curso de brigada de incêndio de nível avançado para funcionários da FUMEC para até 30 (trinta) participantes, incluindo transporte para o curso prático de combate a incêndio e alimentação com parte teórica *in company*	Unidade	2

2. TIPO E PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO[2]

2.1. O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, a contar da data do envio da ordem de execução de serviço, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO[3]

3.1. O DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho estabelece que Cabe ao Ministério do Trabalho estabelecer disposições complementares às normas de que trata este Capítulo, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade ou setor de trabalho, especialmente sobre proteção contra incêndio em geral.

3.2. A Norma Regulamentadora No. 23 (NR-23), publicada pelo Ministério do Trabalho, estabelece que toda organização deve adotar medidas de prevenção contra incêndios em conformidade com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais.

3.3. O DECRETO ESTADUAL N° 69.118, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 estabelece que nas edificações é de inteira responsabilidade do proprietário efetuar, periodicamente, treinamento com os ocupantes do local, bem como manter atualizada a equipe de brigadistas e os planos de emergência.

3.4. Para atender a legislação acima, é necessária a contratação de empresa especializada para fazer o treinamento e atualização da equipe de brigadistas dos edifícios da FUMEC.

[1] Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[2] Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[3] Art. 6º, inciso XXIII, alínea b), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO[4]

4.1. Contratação de empresa para a formação de nível básico e avançado de brigadistas de incêndio para os edifícios da FUMEC

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[5]

5.1. Requisitos legais

5.1.1. DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943: aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

5.1.2. NR 23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

5.1.3. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 1.257, DE 06 DE JANEIRO DE 2015: Institui o Código Estadual de Proteção Contra Incêndios e Emergências e dá providências correlatas

5.1.4. DECRETO ESTADUAL N° 69.118, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024: Institui o regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

5.1.5. INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2019 do Corpo de Bombeiros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Procedimentos Administrativos

5.1.6. INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 17/2019 do Corpo de Bombeiros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Brigada de incêndio

5.1.7. Portaria nº CCB – 018/800/2020

5.2. Requisitos técnicos

5.2.1. **Dos edifícios da FUMEC e suas características**

Nome	Endereço	Classificação IT 17 19	Grau de risco
Almoxarifado	Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Pauliceia, Campinas-SP, CEP: 13060-077	J-4 Depósitos	Alto
Almoxarifado II	Rua James Clerk Maxwell, 480, Techno Park Campinas, Campinas, SP, 13069-380	J-4 Depósitos	Alto
CEPROCAMP	Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas-SP, CEP: 13013-140	E-1 - Escola em geral	Baixo
CEPROCAMP José Alves	Avenida Professor Mário Scolari, 91, Jardim Satélite Íris, Campinas-SP, CEP: 13082-140	E-1 - Escola em geral	Baixo
Edifício-Sede "Enildo Galvão Carneiro Pessoa"	Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291	D-1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios	Baixo
FUMEC Descentralizada "Campo Belo"	Rua Doutor Ademir Cubero Ruano, s/nº, Jardim Campo Belo, Campinas-SP, CEP: 13053-124	E-1 - Escola em geral	Baixo
FUMEC Descentralizada "Campo Grande"	Rua Edson Luiz Rigonatto, 1343, Jardim Santa Clara, Campinas-SP, CEP: 13058-316	E-1 - Escola em geral	Baixo

[4] Art. 6º, inciso XXIII, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[5] Art. 6º, inciso XXIII, alínea d), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

FUMEC Descentralizada "Ouro Verde"	Rua Armando Federico Renganeschi, 61, Jardim Cristina, Distrito Ouro Verde, Campinas-SP (dentro do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde), CEP: 13054-000	E-1 - Escola em geral	Baixo
FUMEC Descentralizada "Adhemar Carvalho Dias"	Rua Guerino Bristotti, s/n, Jardim Myrian Moreira da Costa, Campinas-SP, CEP: 13098-404	E-5 - Pré-escola	Baixo
FUMEC Descentralizada "Cambará"	Rua Izaura Apparecida Contarelli, s/n, Conjunto Habitacional Lech Walesa (DIC IV), Campinas-SP, CEP: 13054-514	E-1 - Escola em geral	Baixo
FUMEC Descentralizada "Márcio Jose de Oliveira Castro"	Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza, 1566, Vila Paraíso, Campinas-SP, CEP: 13043-540	E-1 - Escola em geral	Baixo
FUMEC Sede II	Rua Antônio Cesarino, 976, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291	D-1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios	Baixo

5.2.2. **Dos materiais**

5.2.2.1. A licitante vencedora deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os materiais necessários aos cursos, incluindo EPIs.

5.2.2.2. A CONTRATADA deverá providenciar extintores portáteis de CO2, pó químico seco, água, espuma mecânica e pó ABC para demonstração de uso tanto nos cursos básicos nos edifícios da FUMEC quanto nos cursos avançados.

5.2.3. **Das datas e horário da formação**

5.2.3.1. As datas serão definidas em comum acordo com a CONTRATADA após a assinatura do contrato, e não deverão ultrapassar 30 (trinta) dias da assinatura.

5.2.3.2. Deverá ser realizado das 8:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

5.2.4. **Do profissional habilitado para a formação da brigada de incêndio**

5.2.4.1. O profissional habilitado para a formação da brigada de incêndio deve ter uma das seguintes qualificações:

5.2.4.1.1. formação em Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado nos conselhos regionais competentes ou no Ministério do Trabalho;

5.2.4.1.2. médico e o enfermeiro do trabalho exclusivamente pelo treinamento de primeiros socorros;

5.2.4.1.3. para os componentes das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, formado no Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública ou equivalente, realizado pela Escola Superior de Bombeiros (ESB), ou, ainda, com especialização em Prevenção e Combate a Incêndio (carga horária mínima de 120 horas-aula para risco baixo ou médio e 160 horas-aula para risco alto) e técnicas de emergências médicas (carga horária mínima de 80 horas-aula para risco baixo, médio ou alto).

5.2.4.2. A CONTRATADA deverá enviar um documento oficial com foto mais o comprovante de qualificação do(s) profissional(is) em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

5.2.4.3. A CONTRATADA deverá substituir o instrutor ou outro funcionário que, a critério da FUMEC, não estejam atendendo os níveis de instrução estabelecidos para o treinamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita feita pela mesma.

5.2.5. **Das turmas**

5.2.5.1. Os grupos de alunos do curso de formação da brigada de incêndio serão compostos por, no máximo, 30 (trinta) alunos.

5.2.5.2. Devem ser disponibilizados a cada membro da brigada, conforme sua função prevista no plano de emergência da edificação, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para proteção do corpo todo, de forma a protegê-los dos riscos específicos da edificação.

5.2.6. **Curso de brigada de incêndio de nível básico**

5.2.6.1. **Da carga horária**

5.2.6.1.1. A carga horária total deverá ser feita em um mesmo dia.

5.2.6.1.2. Teórica de combate a incêndio: 1 (uma) hora

5.2.6.1.3. Prática de combate a incêndio: 2 (duas) horas

5.2.6.1.4. Teórica e prática de primeiros socorros: 1 (uma) hora

5.2.6.1.5. Total: 4 (quatro) horas

5.2.6.2. **Dos locais de treinamento para o nível básico**

5.2.6.2.1. Para o curso de brigada de incêndio de nível básico, tanto a parte teórica quanto a prática serão feitas nos edifícios da FUMEC e serão indicados na Ordem de Execução de Serviço.

5.2.6.3. **Do conteúdo programático**

5.2.6.3.1. **A formação será feita nos prédios da FUMEC. Portanto, todo o conteúdo programático deverá, na medida do possível, ser acompanhado de demonstrações práticas, no próprio local, do uso de equipamentos do local.**

Módulo	Parte teórica de combate a incêndio	Parte prática de combate a incêndio	Parte teórica e prática de primeiros socorros
01 Introdução	X		
02 Aspectos Legais	X		
03 Teoria do fogo	X		
04 Propagação do fogo	X		

05 Classes de incêndio	X	X	
06 Prevenção de incêndio	X		
07 Métodos de extinção	X	X	
08 Agentes extintores	X	X	
09 EPI (equipamentos de proteção individual)	X	X	
10 Equipamentos de combate a incêndio: Extintores e acessórios **Neste tópico, fazer os participantes se apropriarem dos equipamentos do próprio local onde será ministrado o curso** Entretanto, o extintor para exemplo prático de uso deverá ser fornecido pela CONTRATADA.	X	X	
11 Equipamentos de combate a incêndio Hidrantes, mangueiras e acessórios **Neste tópico, fazer os participantes se apropriarem dos equipamentos do próprio local onde será ministrado o curso** O hidrante do local, se houver, deverá ser usado para demonstração, incluindo a ligação da bomba.	X	X	
12 Equipamentos de detecção, alarme, luz de emergência e comunicações **Neste tópico, fazer os participantes se apropriarem dos equipamentos do próprio local onde será ministrado o curso**	X	X	
13 Abandono de área	X		
14 Pessoas com mobilidade reduzida	X		
15 Avaliação inicial			X
16 Vias aéreas			X
17 RCP (reanimação cardiopulmonar)			X
18 Hemorragias (somente grandes hemorragias)			X

5.2.7. **Curso de brigada de incêndio de nível avançado**

5.2.7.1. **Da carga horária**

5.2.7.1.1. A carga horária total deverá ser feita em 3 (três) dias.

5.2.7.1.2. Teórica de combate a incêndio: 6 (seis) horas

5.2.7.1.3. Prática de combate a incêndio: 8 (oito) horas

5.2.7.1.4. Teórica de primeiros socorros: 4 (quatro) horas

5.2.7.1.5. Prática de primeiros socorros: 6 (seis) hora

5.2.7.1.6. Total: 24 (vinte e quatro) horas

5.2.7.2. **Dos locais de treinamento para o nível avançado**

5.2.7.2.1. Parte teórica de combate a incêndio, teórica e prática de primeiros socorros: serão feitas nos edifícios da FUMEC e serão indicados na Ordem de Execução de Serviço.

5.2.7.2.2. Parte prática de combate a incêndio: deverá ser feita em um mesmo dia, em local que atenda a todas as especificações contidas no ANEXO A da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 17/2019 do Corpo de Bombeiros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Brigada de incêndio.

5.2.7.3. **Do local de treinamento prático de combate a incêndio**

5.2.7.3.1. Deverá atender a atenda a todas as especificações contidas no ANEXO A da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 17/2019 do Corpo de Bombeiros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Brigada de incêndio.

5.2.7.3.2. A contratada deverá fornecer o transporte, com ar-condicionado, (para até 15 passageiros) entre o Almoxarifado da FUMEC e a área de treinamento.

5.2.7.3.3. O horário de saída e chegada deverá ser combinado com CONTRATANTE.

5.2.7.3.4. O local deverá ficar a no máximo 60 km de algum dos Almoxarifados da FUMEC.

5.2.7.3.4.1. Almoxarifado Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Pauliceia, Campinas-SP, CEP: 13060-077

5.2.7.3.4.2. Almoxarifado II Rua James Clerk Maxwell, 480, Techno Park Campinas, Campinas, SP, 13069-380

5.2.7.3.5. No local de treinamento prático de combate a incêndio, a CONTRATADA deverá fornecer almoço às turmas sem custos adicionais.

5.2.7.4. **Do conteúdo programático**

Módulo	Parte teórica de combate a incêndio	Parte prática de combate a incêndio	Parte teórica e prática de primeiros socorros
01 Introdução	X		
02 Aspectos Legais	X		
03 Teoria do fogo	X		
04 Propagação do fogo	X		
05 Classes de incêndio	X	X	

06 Prevenção de incêndio	X		
07 Métodos de extinção	X	X	
08 Agentes extintores	X	X	
09 EPI (equipamentos de proteção individual)	X	X	
10 Equipamentos de combate a incêndio: Extintores e acessórios **Neste tópico, fazer os participantes se apropriarem dos equipamentos do próprio local onde será ministrado o curso** Entretanto, o extintor para exemplo prático de uso deverá ser fornecido pela CONTRATADA.	X	X	
11 Equipamentos de combate a incêndio **Neste tópico, fazer os participantes se apropriarem dos equipamentos do próprio local onde será ministrado o curso** O hidrante do local, se houver, deverá ser usado para demonstração, incluindo a ligação da bomba.	X	X	
12 Equipamentos de detecção, alarme, luz de emergência e comunicações Hidrantes, mangueiras e acessórios **Neste tópico, fazer os participantes se apropriarem dos equipamentos do próprio local onde será ministrado o curso**	X	X	
13 Abandono de área	X		
14 Pessoas com mobilidade reduzida	X		
15 Avaliação inicial			X
16 Vias aéreas			X
17RCP (reanimação cardiopulmonar)			X
18 Hemorragias			X
19 Riscos específicos da edificação	X		
20 Psicologia em emergências	X		
21 Sistema de controle de incidentes	X		

5.2.8. **Do certificado de brigadista**

5.2.8.1. Os brigadistas que concluírem a formação, com aproveitamento mínimo de 70% em avaliação teórica e/ou prática, receberão certificados de brigadista em até 10 (dez) dias contados da realização da formação.

5.2.8.1.1. Os certificados serão enviados à Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC.

5.2.8.2. No certificado de brigadista devem constar pelo menos os seguintes dados:

5.2.8.2.1. Nome completo e número do RG do aluno;

5.2.8.2.2. Tema do treinamento e carga horária do tema;

5.2.8.2.3. Período do treinamento realizado;

5.2.8.2.4. Nome completo, formação e/ou qualificação, número do RG e assinatura do instrutor responsável;

5.2.8.2.5. Razão social e CNPJ no verso do certificado da CONTRATADA.

5.2.9. **Do atestado de brigada de incêndio**

5.2.9.1. Após o treinamento da brigada de incêndio, o profissional habilitado, deve emitir o respectivo atestado de brigada de incêndio, conforme Anexo J da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2019 do Corpo de Bombeiros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Procedimentos Administrativos em até 10 (dez) dias contados da realização da formação.

5.2.9.1.1. Os atestados serão enviados à Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC.

5.2.9.2. Caso a formação seja realizada por 02 (dois) instrutores em áreas diferentes (incêndio e primeiros socorros), o atestado de brigada de incêndio deve ser assinado por ambos.

5.3. **Requisitos para contratação**

5.3.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br, os seguintes documentos para que a ordem de execução de serviço ou ordem de fornecimento possa ser emitida:

5.3.1.1. DOCUMENTOS DA EMPRESA

5.3.1.1.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).

5.3.1.1.2. Comprovante de efetivação da garantia contratual, caso esteja prevista.

5.3.1.1.3. Declaração de Atualização Cadastral no CadTCESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do responsável legal da CONTRATADA.

5.4. **Requisitos de prazo**

Evento	**Prazo**	**Responsabilidade**
Substituir o instrutor ou outro funcionário que, a critério da FUMEC, não estejam atendendo os níveis de instrução estabelecidos para o treinamento	prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita	CONTRATADA

Enviar um documento oficial com foto mais o comprovante de qualificação do(s) profissional(is)	em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato	CONTRATADA
Datas da formação	em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato	CONTRATADA
Envio dos certificados de brigadista	Em até 10 (dez) dias contados da realização da formação.	CONTRATADA
Envio do Atestado de Brigada	Em até 10 (dez) dias contados da realização da formação.	CONTRATADA

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO[6]

6.1. Definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços:

6.1.1. A ordem de execução de serviço será feita da seguinte forma: por e-mail, para o endereço de e-mail que constar na proposta comercial.

6.1.2. A avaliação e atestação do serviço/fornecimento será feito conforme consta no item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO[7]

7.1. Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles:

7.1.1. O(A) gestor(a) do contrato é o(a) Coordenador(a) de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC.

7.1.1.1. Atribuições do gestor do contrato[8]:

7.1.1.1.1. acompanhar e garantir a execução dos contratos que estiverem sob sua gestão, inclusive suas prorrogações e aditamentos, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

7.1.1.1.2. prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados;

7.1.1.1.3. atender a todas as requisições do Setor Jurídico e Controle Interno da FUMEC, no prazo estipulado, visando ao cumprimento das solicitações e determinações dos órgãos de controle interno e externo, tais como Ministério Público, Tribunais de Contas, Poder Judiciário e cidadãos em geral;

7.1.1.1.4. garantir que a autoridade competente seja comunicada, com a necessária antecedência e de forma planejada, acerca da prorrogação da vigência dos prazos e disponibilidades

[6] Art. 6º, inciso XXIII, alínea e), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[7] Art. 6º, inciso XXIII, alínea f), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[8] DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

orçamentárias dos ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da necessidade de abertura de novo procedimento licitatório;

7.1.1.1.5. instruir e motivar os pedidos de solicitação de acréscimos ou supressões ao objeto, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

7.1.1.1.6. verificar, nos contratos que envolvam mão de obra, a data-base da categoria profissional que representa a maior parcela do custo na execução do objeto, bem como verificar se estão sendo cumpridas as condições estabelecidas no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou instrumentos equivalentes;

7.1.1.1.7. responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a CONTRATADA, de maneira transparente e clara, registrando, no processo administrativo, os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

7.1.1.1.8. acompanhar se eventuais penalidades impostas foram cumpridas;

7.1.1.1.9. efetuar o controle do valor e do prazo da garantia contratual, inclusive sua atualização nas mesmas condições do valor contratual, que assegure o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; de prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;

7.1.1.1.10. acompanhar os processos de pagamento, atestar as despesas e encaminhar para os setores financeiros competentes, verificando a documentação apresentada pela CONTRATADA para comprovação das despesas;

7.1.1.1.11. garantir que o fiscal execute todas as suas atribuições;

7.1.1.1.12. outras atribuições necessárias à gestão dos contratos.

7.1.2. Atribuições do(s) fiscal(is) do contrato[9]:

7.1.2.1. aferir a compatibilidade da execução com o ajustado no contrato, bem como nos respectivos termos de referência ou projetos básicos/executivos;

7.1.2.2. verificar se o objeto do contrato está sendo executado corretamente e dentro do padrão de qualidade exigido no ajuste, com vistas ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência;

7.1.2.3. exigir a apresentação, pelo contratado ou partícipe do ajuste, dos comprovantes de recolhimentos de todos os encargos inerentes à execução da atividade, tais como guias comprobatórias do pagamento de contribuições previdenciárias, de tributos, de encargos salariais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;

7.1.2.4. verificar se o contratado mantém compatíveis, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste com as obrigações assumidas pela signatária;

[9] DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

7.1.2.5. verificar se a signatária está atendendo às normas trabalhistas e se os empregados estão usando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, emitindo, se necessário, notificação para regularização dos problemas;

7.1.2.6. verificar se os responsáveis técnicos da signatária estão efetivamente atuando na execução do contrato;

7.1.2.7. conferir se a signatária está utilizando os materiais e insumos ajustados;

7.1.2.8. verificar se os empregados que estão efetivamente trabalhando na execução do objeto do contrato conferem com a relação de empregados entregue pela CONTRATADA e com os procedimentos de pagamento em que constem os devidos recolhimentos trabalhistas e previdenciários;

7.1.2.9. comunicar ao gestor, por escrito e imediatamente, a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

7.1.2.10. atestar o recebimento do objeto, utilizando-se de especialista ou comissão de servidores, quando necessário;

7.1.2.11. e outras atribuições necessárias à fiscalização dos contratos.

7.2. Definição de protocolo de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA ao longo do contrato

7.2.1. A comunicação será feita através da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC entre o preposto da CONTRATADA e o gestor do contrato da CONTRATANTE.

7.3. Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada

7.3.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

7.4. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da CONTRATADA, com vistas ao recebimento provisório e definitivo.

7.4.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

7.5. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da CONTRATADA de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

7.5.1. Fiscal(is) do contrato:

7.5.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação, conforme o item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8. DAS PRESTAÇÕES DE GARANTIAS CONTRATUAIS (CAUÇÃO, SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA)[10]

8.1. Não será necessária

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

9.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem eu seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.

9.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.

9.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC.

9.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

9.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.

9.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.

9.10. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto da licitação.

9.11. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato.

9.12. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação previstas no edital.

9.13. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

9.14. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.

[10] Art. 96, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

9.15. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

9.16. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.

9.17. Tratar com cordialidade e urbanidade os servidores e público-alvo da FUMEC.

9.18. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC.

9.19. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC

9.20. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora.

9.21. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

9.22. **Obrigações ambientais**

9.22.1. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços ou fornecimento e que não possuam mais vida útil.

9.22.2. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE, além de adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços; e conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

10. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS EM CONSÓRCIO[11]

10.1. Não será permitida

11. DA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO[12]

11.1. Não será necessária

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA

12.1. Não será necessária

13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL[13]

[11] Art. 15, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[12] Art. 41. inciso I, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[13] Art. 67, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Grupo	Item	Descrição do item a ser comprovado no(s) atestado(s)	Total licitado	Quantidade mínima a ser comprovada no(s) atestado(s)	Percentual
1	1	Curso de treinamento de brigadista básico ou intermediário	10	5	50%
1	2	Curso de treinamento de brigadista avançado	2	1	50%

14. DOS COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA[14]

14.1. Não será necessária

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO [15] E DE LIQUIDAÇÃO

15.1. **Os critérios e periodicidade de medição são os seguintes:**

Item	Periodicidade	Forma de aferição
1 e 2	Por ordem de execução de serviço	- Recebimento definitivo - Fornecimento dos certificados de brigadistas - Fornecimento do atestado de brigada de incêndio - Aplicação de glosas conforme Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços

15.2. **Os critérios de glosa de pagamento são os seguintes:**

Evento	Valor da glosa	Base de cálculo do percentual da glosa
Atraso na entrega de todos os certificados de brigadista de um determinado curso	0,4% ao dia de atraso	Curso que originou o certificado entregue em atraso
Atraso na entrega do atestado de brigada de incêndio de um determinado curso	0,4% ao dia de atraso	Curso que originou o atestado entregue em atraso

[14] Art. 69, § 5º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[15] Art. 6º, inciso XXIII, alínea g), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

15.2.1. Para garantir que a glosa de um evento não diminua a glosa de outro evento, a base de cálculo para cálculo da glosa de um evento não terá desconto de glosa de outros eventos.

15.3. **Nota fiscal**

15.3.1. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal correspondente à FUMEC.

15.3.2. A FUMEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, para aprová-la ou não.

15.3.2.1. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

15.3.2.2. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.

15.4. **Retenção de impostos e enquadramento no Simples Nacional**

15.4.1. **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**[16]

15.4.1.1. A CONTRATANTE ficará responsável pela retenção na fonte e o pagamento integral e atualizado do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS caso a CONTRATADA esteja estabelecida em Campinas/SP.

15.4.1.1.1. A alíquota a ser retida será de 5%

15.4.1.1.2. Código 08.02

15.4.1.1.3. Fundamentação: Lei 12392/2005 Art. 14 § 1º e Art. 27 V

15.4.1.2. Na emissão da nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção.

15.4.1.3. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

15.4.2. **Imposto de renda**

15.4.2.1. A CONTRATANTE fica responsável pela retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.[17]

15.4.2.2. A CONTRATADA fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.[18]

15.4.2.3. Na emissão da nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção.

[16] LEI Nº 12.392, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

[17] Art. 2º-A da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

[18] Art. 2º-A, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

15.4.2.4. A alíquota a ser retida será de 4,8%

15.4.2.5. Código 17099

15.4.2.6. Fundamentação: IN 2145/2023 Art. 2-A, IN 1234/2012 Anexo I

15.4.3. **Enquadramento no Simples Nacional**

15.4.3.1. A CONTRATADA, caso seja optante, poderá permanecer no Simples Nacional.

15.4.3.1.1. Fundamentação: LC 123/06 Art. 17 XII, Art. 30 II, IN 2110/2022 Art. 167

15.5. **Os critérios de pagamento são os seguintes[19]:**

15.5.1. Após o recebimento do objeto atestado pelos fiscais, o prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena.

15.5.1.1. A expressão "fora a dezena" significa a contagem do prazo desconsiderando-se a dezena referente à data de ateste do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, começando a partir da dezena subsequente, conforme critérios abaixo:

15.5.1.1.1. Data de Recebimento entre 1 e 10 do mês: vencimento dia 20 do mesmo mês de Recebimento.

15.5.1.1.2. Data de Recebimento entre 11 e 20 do mês: vencimento dia 30 do mesmo mês de Recebimento.

15.5.1.1.3. Data de Recebimento entre 21 e 31 do mês: vencimento dia 10 do mês subsequente ao Recebimento.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR[20]

16.1. Forma de seleção[21]: Pregão

16.2. Critério de julgamento: Menor preço por grupo

16.3. Se houver previsão de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no Edital:

16.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

[19] DECRETO MUNICIPAL Nº 23.019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

[20] Art. 6º, inciso XXIII, alínea h), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[21] **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

16.3.3. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS[22]

17.1. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela área competente e anexada ao processo.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA[23]

18.1. A adequação orçamentária será demonstrada através da indicação de dotação orçamentária após a pesquisa de preços.

18.2. A divulgação do orçamento da licitação será feita no Edital[24].

19. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO[25]

19.1. Conforme tabela do item DEFINIÇÃO DO OBJETO e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA[26]

20.1. Não haverá garantia técnica, condições de manutenção e assistência técnica.

21. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO[27]

21.1. O reajustamento será efetivado independentemente de pedido da CONTRATADA.

21.2. A data-base de reajustamento é a data do orçamento estimado da contratação.

21.3. O interregno para o reajustamento será de 1 (um) ano.

21.3.1. No caso de reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. O reajustamento será feito através do seguinte índice monetário: Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE[28].

21.4.1. O cálculo do reajustamento será feito de acordo com a fórmula abaixo:

PR=P0 X (IOR1/ IOR0)

Sendo:

[22] Art. 6º, inciso XXIII, alínea i), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[23] Art. 6º, inciso XXIII, alínea j), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[24] Art. 18, inciso XI, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[25] Art. 40, § 1º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[26] Art. 40, § 1º, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[27] Art. 25, § 8º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[28] Art. 4º, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.971, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

PR = Valor remanescente do contrato reajustado

P0 = Valor remanescente do contrato

IOR0 = Índice do mês do orçamento estimado

IOR1 = Índice do 12º mês após o orçamento estimado

21.5. O reajustamento será efetivado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.6. O reajustamento será registrado por apostila ao contrato original ou por aditamento na hipótese de prorrogação contratual.

21.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento em sentido estrito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento em sentido estrito venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.8.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por suas infrações, conforme previsto no Art. 155 da lei 14.133/21.

22.2. As sanções que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, conforme previsto no Art. 156 da lei 14.133/21:

22.2.1. advertência - exclusivamente aplicada quando não se aplica a imposição de penalidade mais grave.

22.2.2. multa - deverá ser calculada com base no contrato ou edital, a não ultrapassar 30% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e não ser inferior a 0,5% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei.

22.2.3. impedimento de licitar e contratar - pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, que o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 e dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art.156 da Lei, para os casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. A aplicação desta deverá ser analisada juridicamente e considerando o § 6º, art. 156.

22.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente as sanções previstas nos incisos II (multa) com as demais sanções dos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.

22.4. Para multas aplicadas e as indenizações onde o valor ultrapasse o valor total do contrato ou da contratação direta, fica previsto o pagamento à Administração por meio de cobrança judicial ou desconto em garantia apresentada.

22.5. Para tanto, na aplicação das sanções serão considerados:

22.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO[29]

23.1. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar os seguintes itens, obedecendo os critérios abaixo:

Grupo	Itens	Descrição resumida	Limite de valor da subcontratação em relação ao total do grupo
1	1 e 2	Transporte Locação do local de treinamento prático do curso avançado	20%

24. AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

24.1. A licitante poderá realizar visita a um ou mais locais de execução dos serviços objeto desta Licitação, onde receberá o Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade (ANEXO IA), emitido pela FUMEC, comprovando que o representante da licitante visitou o(s) local(ais) escopo desta licitação.

24.2. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração (ANEXO IA) assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

24.3. Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas forem necessárias.

24.4. Nessa visita os responsáveis designados pela empresa deverão observar as condições do local onde serão executados os serviços, conhecer os acessos e identificar as restrições e dificuldades do local, de modo a

[29] Art. 122, § 2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

24.5. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (19) 3519-4300. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela FUMEC, no local onde serão executados os serviços, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas.

24.6. Será permitida a fotografia e a filmagem a durante a vistoria.

25. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

25.1. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

25.2. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do objeto que está sendo oferecido, com a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, os dados da CONTRATADA, incluindo e-mail para contato, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

25.3. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

25.4. Modelo da proposta escrita

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade A	Valor unitário B	Valor total C=AxB
1	1	Curso de brigada de incêndio de nível básico para funcionários da FUMEC para até 30 (trinta) participantes, *in company*	Unidade	10		
1	2	Curso de brigada de incêndio de nível avançado para funcionários da FUMEC para até 30 (trinta) participantes, incluindo transporte para o curso prático de combate a incêndio e alimentação com parte teórica *in company*	Unidade	2		
VALOR TOTAL						

Campinas, 02 de junho de 2025

Responsabilidade Técnica/Aprovação

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO:40151640831

Assinado de forma digital por LUCAS GIMENEZ PAVANELLO:40151640831
Dados: 2025.06.02 12:19:51 -03'00'

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Gerente Administrativo e Financeiro

ANEXO IA - AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

INTERESSADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

OBJETO: Contratação de empresa para a formação de nível básico e avançado de brigadistas de incêndio para os edifícios da FUMEC

Assinalar 1 opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que _____RG n° _____ representante da empresa _____ CNPJ_____, compareceu na presente data das ____:____ às ____:____ no(s) local(ais) onde serão realizadas as manutenções, a fim de realizar a vistoria técnica e atestar o local, as instalações e as condições, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto do Projeto Básico.

() Declaramos que a empresa _____ não efetuou a visita técnica no local objeto desta licitação, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de realizar manutenção nos locais em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, _____ de _____ de 2025

(Servidor da FUMEC)

(Nome, assinatura e carimbo)

(Nome da empresa licitante)

(Nome, assinatura e carimbo do representante)